



GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO Nº 6, de 12 de novembro de 2003

**Programa de Aquisição de Alimentos
Apoio à produção para o consumo do leite – PAA/leite**

O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), instituído pelo Art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, no exercício das atribuições que lhe confere o Art. 3º do Decreto nº 4.772, de 2 de julho de 2003, torna público que, em sessão realizada nesta data, o Colegiado aprovou as normas que regem o “Apoio à produção para o Consumo do Leite – PAA-Leite”, nos termos contidos no Anexo a esta Resolução.

Brasília, 12 de novembro de 2003.

FLÁVIO BORGES BOTELHO FILHO
Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de
Segurança Alimentar e Combate à Fome
Coordenador

ARNOLDO DE CAMPOS
Ministério do Desenvolvimento Agrário

SÍLVIO ISOPO PORTO
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

JOSE GERARDO FONTELLES
Ministério da Fazenda